

Uso interno

Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Procedimento de Gestão de Riscos

PFL |

Sumário

1.	OBJETIVO	1
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3.	DEFINIÇÕES	2
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	2
5.	RESPONSABILIDADES	3
6.	REGRAS BÁSICAS	4
6.1	. Conceito do modelo de gerenciamento de riscos da Alesta	4
6.2	2. Enquadramento para a estrutura simplificada de gestão de riscos	5
6.3	8. Riscos Operacionais	6
6.3	3.1. Risco Socioambiental	6
6.3	3.2. Risco de Crédito	6
6.3	3.3. Risco de Tecnologia da Informação	
6.3	3.4. Risco de Liquidez	7
6.3	8.5. Risco de Gerenciamento de Capital	8
7.	ANEXOS	8
8.	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	10

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é estabelecer as diretrizes compatíveis com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da Alesta Sociedade de Crédito Direto S.A ("Alesta") para o adequado gerenciamento contínuo de riscos, em acordo com as políticas e diretrizes de gestão do risco adotadas pelo Grupo CPFL e também pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

Este documento é complementado por outros normativos, manuais e iniciativas que fazem parte da gestão de riscos do Grupo CPFL e também demais normativos exclusivos à Alesta.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1 Empresa

As disposições deste Procedimento aplicam-se indistintamente a todos os Diretores, Gerentes e Colaboradores da Alesta Sociedade de Crédito Direto S.A, que atuam direta e indiretamente com as atividades da Companhia, inclusive terceiros.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19267	Instrução	1.0 I	MATHEUS PALAURO DA SIL\	/A05/07/2022	1 de 10

Uso interno

Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Procedimento de Gestão de Riscos

-

2.2 ÁreaTodas as áreas das Alesta Sociedade de Crédito Direto S.A ("Alesta") descritas no item 2.1.

3. DEFINIÇÕES

As seguintes definições foram estabelecidas para o propósito deste Procedimento:

ADMINISTRAÇÃO: diretores e gestores responsáveis pela Diretoria de Produtos e Serviços Financeiros (FT).

AUDITORIA INTERNA: área responsável por avaliar e reportar se a estrutura está em conformidade com os manuais internos e com as exigências regulamentares.

AUTORIDADE REGULATÓRIA: órgãos governamentais que emitem normativos a serem seguidos pela instituição, em especial o Conselho Monetário Nacional (CMN) e o Banco Central do Brasil, em relação às atividades da Alesta SCD S.A.

COMPLIANCE: tem origem no verbo em inglês "to comply", que significa agir de acordo com uma regra, ou seja, estar em "compliance" é estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos. É o conjunto de disciplinas que visam fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição ou empresa, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.

DIRETORIA: órgãos de deliberação, ou seja, Diretoria Estatutária da Alesta.

GRUPO CPFL: CPFL Energia (holding) e todas as suas Sociedades Direta e Indiretamente Controladas e Coligadas.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

RISCO: toda incerteza em relação a eventos ou situações aos quais a instituição está exposta e que podem impactar os resultados do negócio.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Principais documentos internos relacionados a este Procedimento:

- Política de Gestão Corporativa de Riscos GED nº 13.307;
- Manual de Avaliação de Controles Internos GED nº 13.308;
- Diretrizes de Segurança da Informação CPFL GED 14.369;
- Manual de conflito de interesses GED nº 18.940;
- Plano de Continuidade de Negócio Informação Confidencial GED 14.798;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19267	Instrução	1.0 I	MATHEUS PALAURO DA SIL\	/A05/07/2022	2 de 10

Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Procedimento de Gestão de Riscos

Uso interno

Documentos específicos à Alesta relacionados a este Procedimento:

- Procedimento de Gestão de Conformidade;
- Instrução de Gerenciamento de Capital;
- Procedimento de Gestão de Crédito;
- Procedimento de Gestão de Controles Internos;
- Instrução de Gestão da Operação de Ouvidoria;
- Instrução de Gestão de Relacionamento com Clientes, Colaboradores e Fornecedores;
- Procedimento de Gestão de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo.

5. RESPONSABILIDADES

As atividades de gestão de risco da Alesta Sociedade de Crédito Direto S.A ("Alesta") serão realizadas pela Diretoria de Auditoria, Riscos, Compliance e DPO. O time de gestão de riscos está diretamente ligado à Gerência de Riscos, Controles Internos, Ética e Compliance, a qual pertence à Diretoria de Auditoria, Riscos, Compliance e DPO que, por sua vez, responde administrativamente ao CEO do Grupo CPFL e possui reporte periódico ao Conselho de Administração. Esse time centraliza as atividades e procedimentos de modo a padronizar e potencializar as ações relacionadas à gestão de riscos, além de assegurar a inexistência de conflitos de interesses com as atividades da área de negócio. É composto por profissionais capacitados e que estão segregados dos profissionais da área de compliance da Alesta, bem como das atividades de Auditoria Interna.

A função da Administração da Alesta em relação ao tema de controles internos é promover a adesão às normativas do grupo CPFL por parte do negócio, assim como aos requisitos de supervisão, princípios de boa conduta e valores. Além de apoiar o time de controles internos na identificação dos riscos e mapeamento dos processos específicos à Alesta. A mesma ainda ficará responsável por avaliar questões e possíveis impactos regulatórios aplicados de forma específica às instituições financeiras, além de avaliar a adequação e suficiência dos procedimentos citados.

A Diretoria da Alesta também é responsável pela atualização deste documento diante de normativos das autoridades regulatórias e, da legislação brasileira, podendo abranger e integrar-se com diretrizes no âmbito do seu relacionamento com as demais áreas comuns ou específicas Grupo CPFL.

Da Administração da Alesta/Gestores do negócio

- Aprovar e revisar periodicamente, com o auxílio da Diretoria de Auditoria, Riscos, Compliance e DPO, o procedimento de gestão de riscos constituído para a Alesta.
- Desenvolver, em conjunto com a Diretoria de Auditoria, Riscos, Compliance e DPO, da CPFL Energia, estratégias de gerenciamento de riscos, assegurando sua observância pela instituição;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19267	Instrução	1.0 I	MATHEUS PALAURO DA SIL\	/A05/07/2022	3 de 10

Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Procedimento de Gestão de Riscos

Uso interno

 Gerir os riscos sob sua responsabilidade, respeitando os limites definidos e implantando ações de mitigação das exposições sempre que necessário (capital, liquidez e demais riscos relacionados exigidos pelo Banco Central);

- Manutenção dos documentos e estratégias à luz da regulamentação vigente, claramente documentadas, que estabeleçam limites e procedimentos destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis aceitáveis pela Instituição;
- Desenvolver, em conjunto com a Diretoria de Auditoria, Riscos, Compliance e DPO, da CPFL Energia, modelos e/ou indicadores para monitoramento dos riscos, critérios de classificação e propostas de limite;
- Fornecer informações precisas e suficientes para o adequado monitoramento dos riscos pela Diretoria de Auditoria, Riscos, Compliance e DPO, da CPFL Energia;
- Supervisionar os processos e controles relativos à metodologia facultativa simplificada para apuração do requerimento mínimo do Patrimônio de Referência Simplificado (PR S5) e do montante de Risk - Weighted Assets - RWA S5 (Valor dos Ativos Ponderados pelos Risco na forma simplificada).

Da Diretoria de Auditoria, Riscos, Compliance e DPO:

- Desenvolver, em conjunto com os gestores dos negócios, modelos e/ou indicadores para monitoramento dos riscos, critérios de classificação e propostas de limite;
- Monitorar periodicamente as exposições aos riscos e acompanhar a implantação das ações de mitigação pelos gestores dos negócios, quando necessárias;
- Acompanhar a apresentação, dos gestores da Alesta, do modelo de risco e a justificativa pela ultrapassagem de limite para a Diretoria Executiva da CPFL Energia;
- Acompanhar e reportar status dos planos de mitigação sinalizados para reenquadramento das exposições aos limites aprovados;

6. REGRAS BÁSICAS

6.1. Conceito do modelo de gerenciamento de riscos da Alesta

A Alesta segue o modelo de gestão corporativa de risco do Grupo CPFL descrita na Política de Gestão Corporativa de Riscos – GED nº 13.307, que consiste: (i) no planejamento – identificação dos riscos existentes e potenciais; (ii) na execução – desenvolvimento dos modelos e/ou indicadores de risco e estabelecimento dos limites de risco aceitáveis; (iii) verificação – gestão dos limites através do monitoramento contínuo das exposições, e (iv) atuação – desenvolvimento e implantação de planos de mitigação para manutenção das exposições dentro dos limites de risco estabelecidos. Envolve ainda o reporte tempestivo às partes interessadas.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19267	Instrução	1.0 ľ	MATHEUS PALAURO DA SIL\	/A05/07/2022	4 de 10

Uso Interno CPFL

Uso interno

Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Procedimento de Gestão de Riscos

A estrutura de gestão corporativa de riscos da Companhia é desenhada para permitir a fluidez das informações e garantir transparência e independência aos processos de gestão de riscos e *compliance*, sendo construída com base nas melhores práticas.

O gerenciamento de riscos corporativos possibilita aos administradores tratar com eficácia as incertezas, bem como os riscos e as oportunidades a elas associados, a fim de melhorar a capacidade da instituição de gerar valor, atingir seus objetivos e evitar os perigos e surpresas em seu percurso.

6.2. Enquadramento para a estrutura simplificada de gestão de riscos

A Regulação Prudencial é disponibilizada pelo Banco Central e é por ele definida como "um tipo de regulação financeira que estabelece requisitos para as instituições financeiras com foco no gerenciamento de riscos e nos requerimentos mínimos de capital para fazer face aos riscos decorrentes de suas atividades.

As instituições supervisionadas no Sistema Financeiro Nacional - SFN são classificadas em cinco segmentos, de acordo com seu porte, atividade internacional e perfil de risco. A segmentação propicia ambiente regulatório mais adequado para aplicação das normas prudenciais, especialmente para instituições de pequeno porte, que tendem a ser mais dinâmicas e inovadoras.

Com a segmentação que principalmente tem por base os dados de PIB brasileiro e do nível operacional da entidade, instituições menores devem seguir regras mais simples. Neste sentido a Alesta atualmente se enquadra no Segmento 5 – S5, por atender aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.606/2017 (perfil de risco simplificado). Desta maneira, deve:

- Adotar Metodologia Facultativa Simplificada para apuração dos requerimentos mínimos prudenciais e estrutura simplificada de gerenciamento de riscos;
- Observar tanto a opção como a eventual desistência por essa modalidade que serão aprovadas pela Alta Direção e comunicadas ao Banco Central, conforme regulamentação;
- Focar sua atuação no risco operacional e risco de crédito e complementarmente nos demais riscos aos quais a instituição está exposta de maneira relevante.

A Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos e sua Governança se baseia principalmente no:

- a) Risco operacional;
- b) Risco de crédito;
- c) Demais riscos aos quais a instituição está exposta de maneira relevante.

A estrutura simplificada exigida é aderente às boas práticas de gestão de riscos. A Alesta irá basear esta gestão na Política de Gestão Corporativa de Riscos – GED nº 13.307, a qual irá abranger práticas como:

- Documentos, estratégias, rotinas e manuais de gerenciamento de riscos;
- Identificação prévia dos riscos inerentes a modificações relevantes em produtos e serviços existentes, bem como a novos produtos e serviços;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19267	Instrução	1.0 ľ	MATHEUS PALAURO DA SIL\	/A05/07/2022	5 de 10

Uso interno

Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Procedimento de Gestão de Riscos

 Documentação das atribuições do pessoal da instituição relativas ao gerenciamento de riscos:

Em definições em conjunto com os Gestores do negócio:

- Monitoramento dos níveis de capital e de liquidez;
- Plano para enfrentar situações de escassez de ativos líquidos, indicando as responsabilidades, estratégias, procedimentos e fontes alternativas de recursos para honrar as obrigações;
- Manutenção de estoque adequado de ativos líquidos que possam ser prontamente convertidos em caixa para honrar as obrigações;
- Manutenção de perfil de "captação de recursos": Que atualmente abrange apenas capital próprio, podendo ser incluído futuramente outras fontes autorizadas como Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios (FDIC) e linhas de crédito para repasses.

6.3. Riscos Operacionais

Os riscos operacionais decorrem da possibilidade de perdas resultantes de eventos externos ou falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. A partir dele observamos riscos como o de tecnologia da informação, de conformidade, crédito, capital, dentre outros. Abaixo uma breve descrição acerca dos riscos envolvidos.

6.3.1. Risco Socioambiental

Especificamente, para a Alesta, dada a finalidade da empresa (desenvolvimento de produtos financeiros digitais) e seu modo de atuação (escritórios administrativos, sem geração de resíduos perigosos ou armazenamento de produtos tóxicos), entendemos não haver impactos quanto ao Risco Socioambiental no contexto atual de operações. Este risco será reavaliado tempestivamente na atualização anual deste Procedimento, considerando alterações de escopo/produtos e avaliando potenciais novos impactos.

6.3.2. Risco de Crédito

O Risco de Crédito decorre da possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações pactuadas ou da desvalorização ou da redução de ganhos financeiros esperados. Ampliando mais esse conceito, o Risco de Crédito decorre da ocorrência de perdas associadas a reestruturação de instrumentos financeiros, ocasionada por renegociações que impliquem a concessão de vantagens à contraparte em decorrência da deterioração da sua qualidade creditícia ou a custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos. O gerenciamento do risco de crédito, é abrangido de forma mais ampla em seu respectivo Procedimento.

6.3.3. Risco de Tecnologia da Informação

O Risco de Tecnologia da Informação, conhecido também como risco Cibernético, é decorrente da possibilidade de perdas resultantes da inadequação, instabilidade, ineficiência ou vulnerabilidade de informações e dados armazenados ou transitando em ambientes cibernéticos.

A Alesta adota as "Diretrizes de Segurança da Informação do Grupo CPFL" e estabelece processos, atividades e controles que assegurem a integridade e segurança dos dados e dos

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19267	Instrução	1.0 I	MATHEUS PALAURO DA SIL\	/A05/07/2022	6 de 10

Uso interno

Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Procedimento de Gestão de Riscos

sistemas de informação utilizados, de modo que sejam adequados às necessidades de seu negócio e contemplem mecanismos de proteção e segurança da informação, com vistas a prevenir, detectar e reduzir vulnerabilidades.

Tal gestão ao que couber, aplica os cuidados exigidos pela Lei 13.709 - LGPD, antecipando-se a sua vigência, para nunca expor dados confidenciais e estratégicos que possam resultar em prejuízo para a própria instituição, a clientes, a parceiros e qualquer pessoa que se relacione habitualmente ou não.

Plano de Continuidade de Negócios do ambiente de tecnologia da informação do Grupo CPFL, a qual a Alesta está inserida, estabelece o gerenciamento de riscos previsto pela autoridade regulatória e no tocante à continuidade de negócios dispões sobre:

- O tratamento dos incidentes relevantes relacionados com o ambiente cibernético;
- Os procedimentos a serem seguidos no caso da interrupção de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem contratados, abrangendo cenários que considerem a substituição da empresa contratada e o reestabelecimento da operação normal da instituição;
- Os cenários de incidentes considerados nos testes de continuidade de negócios;

Adicionalmente, a Alesta possui um Plano de Continuidade de Negócios próprio no tocante a suas operações, a qual prevê a comunicação tempestiva ao Banco Central das ocorrências de incidentes relevantes e das interrupções dos serviços relevantes que configurem uma situação de crise pela instituição, bem como das providências para o reinício das suas atividades.

Os principais documentos chaves do Grupo CPFL Energia sobre o tema de Tecnologia da Informação são:

- GED nº 14.369 Diretrizes de Segurança da Informação CPFL;
- GED nº 14.798 Plano de Continuidade de Negócio Informação Confidencial;
- GED nº 17.697 Ataque Cibernético Informação Confidencial;
- GED nº 17.698 Indisponibilidade Informação Confidencial;

6.3.4. Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é definido como o risco decorrente da possibilidade de perdas resultantes de que a instituição não seja capaz de honrar suas obrigações esperadas ou não, correntes ou futuras, incluindo vinculação de garantias, bem como não conseguir negociar a preço de mercado uma posição devido ao seu tamanho elevado em relação ao seu normal ou a alguma descontinuidade no mercado.

A principal atenção da Alesta em relação às possíveis causas de baixa liquidez será para a não realização de recebimentos previstos de operações de crédito. A falta de recebimentos esperados pode impactar o não pagamento em dia de seus gastos operacionais e a liberação de recursos para clientes com operações de crédito já aprovadas anteriormente.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19267	Instrucão	1.0	MATHEUS PALAURO DA SIL\	/A05/07/2022	7 de 10



Tipo de Documento:	Procedimento
--------------------	--------------

Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Procedimento de Gestão de Riscos

O Departamento de Tesouraria acompanhará o fluxo de caixa que conterá as previsões das áreas responsáveis pelas operações que representam entradas ou saídas de caixa relevantes.

6.3.5. Risco de Gerenciamento de Capital

O Risco de Gerenciamento de Capital ocorre pela possibilidade de perdas resultantes do gerenciamento ineficiente do capital, com relação àquele mantido pela instituição, ao necessário para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta e ao seu planejamento considerando os objetivos estratégicos.

O Gerenciamento de Capital é tratado na sua respectiva instrução que define a metodologia a ser aplicada, as responsabilidades e os procedimentos a serem realizados para controle e manutenção do Capital aos níveis exigidos pelo Banco Central do Brasil, assim como das alternativas para recompor os limites operacionais e a integridade do Capital aos riscos assumidos.

7. ANEXOS

Os anexos deste documento se referem a base regulatória e a designação de responsabilidades aos administradores da Alesta;

Anexo I: Base Regulatória

Os principais regulatórios que nortearam este documento constam a seguir:

Identificação	Tema
Resolução nº 4.553/2017	Estabelece segmentação de S1 a S5 (sendo a Alesta SCD S5).
Resolução nº 4.557/2017	Dispõe sobre estrutura de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e política de divulgação de informações.
Resolução nº 4.606/2017	Dispõe sobre metodologia facultativa simplificada para apuração do Patrimônio de Referência Simplificado (S5).
Carta Circular nº 3.862/2017	Estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela (RWAS5) referente às exposições ao risco de crédito mediante abordagem padronizada simplificada (RWARCSimp), de que trata a Resolução nº 4.606/2017.
Carta Circular nº 3.853/2017	Detalha rubricas contábeis a serem utilizadas no cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco na forma simplificada (RWAS5) referente às exposições ao risco de crédito mediante abordagem padronizada simplificada (RWARCSimp).
Carta Circular nº 3.863/2017	Estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco na forma simplificada (RWAS5) para o risco operacional mediante abordagem padronizada simplificada (RWAROSimp), de que trata a Resolução nº 4.606/2017.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19267	Instrução	1.0	MATHEUS PALAURO DA SIL\	/A05/07/2022	8 de 10



Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Procedimento de Gestão de Riscos

Uso interno

Carta Circular nº 3.854/2017	Detalha rubricas contábeis a serem utilizadas na apuração da parcela dos ativos ponderados pelo risco na forma simplificada (RWAS5) referente ao cálculo do requerimento de capital para cobertura do risco operacional mediante abordagem padronizada simplificada (RWAROSimp).
Resolução nº 69/2021	Altera e consolida os procedimentos para a remessa de informações relativas à apuração dos limites e padrões regulamentares. Dispensa as instituições enquadradas no Segmento S5.
Instrução Normativa nº 81/2021	Consolida os procedimentos para a remessa das informações relativas às apurações de limites e padrões regulamentares de que trata o art. 1º da Resolução nº 69/2021.
Instrução Normativa nº 101/2021	Dispõe sobre os procedimentos para a remessa das informações relativas às exposições ao risco. Dispensa as instituições enquadradas no Segmento S5.
Resolução nº 55/2020	Aprova o Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
Resolução nº 2.554/1998	Dispõe sobre a implantação e implementação de sistema de controles internos.
Resolução nº 4.019/2011	Dispõe sobre medidas prudenciais preventivas destinadas a assegurar a liquidez e estabilidade do SFN.
Resolução nº 4.327/2014	Dispõe sobre implementação de política de responsabilidade Socioambiental.
Resolução nº 4.658/2018	Dispõe sobre a política de segurança cibernética.
Resolução nº 4.677/2018	Estabelece limites máximos de exposição por cliente e limite máximo de exposições concentradas.
Lei 13.709/2018	Dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Em caso de previsão de mudança de classificação do segmento S5 para S4 e assim por diante, a Alesta deverá por em prática um plano de ação para adequação do Gerenciamento Integrado de Risco às exigências mais rigorosas estabelecidas para os segmentos superiores.

Anexo II: Áreas responsáveis por atividades específicas da Instituição financeira As indicações dos diretores e funcionários responsáveis pela conformidade das operações e das informações devem ser informadas no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad) I.

Área de Responsabilidade	Exigência	Responsável atual	
Diretor responsável pela	Obrigatório	Diretor Financeiro – Gustavo	
estrutura de gerenciamento de	-	Estrella	
riscos (Resolução CMN nº			
4.557/17 (art. 62) e Resolução			
CMN nº 4.606/17 (art. 28)			

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19267	Instrução	1.0	MATHEUS PALAURO DA SIL\	/A05/07/2022	9 de 10



Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Procedimento de Gestão de Riscos

8. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

8.1. Colaboradores

Empresa	Área	Nome	
CPFL	Auditoria e Compliance	Nicolas Boucault De Syllos Rosa	
CPFL Total	FTD	Jaques Fontana Boff	
CPFL Total	FTD	Matheus Palauro	
CPFL Total	FTON	Edilene Oliveira Martins Lopes	
Alesta	FTON	Henrique Lemes	

8.2. Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
Não aplicável	Não aplicável	Documento em versão inicial.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19267	Instrução	1.0 I	MATHEUS PALAURO DA SIL\	/A05/07/2022	10 de 10